

DECRETO Nº. 13.834/09  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita, constituída de benfeitorias, que consta pertencer a LUCIANA DOS SANTOS, destinada à implantação de OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES, a saber:

01 - IMÓVEL: Matrícula 57578.

02 - PROPRIEDADE: Luciana dos Santos.

03 - LOCALIZAÇÃO: Travessa Francisco José de Souza, 135 e 137 - Vila Corinthinha.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre Travessa Francisco José de Souza, propriedade de Custódio Bento de Souza, propriedade de José Francisco de Souza (atual propriedade de Solange Aparecida dos Reis) e propriedade de José Francisco de Souza (atual propriedade de Sidneia Aparecida dos Santos).

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com benfeitorias, ou seja, duas edificações em alvenaria com área de 75,80m<sup>2</sup> e uma área coberta com 10,30m<sup>2</sup>.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede 8,50m de frente; 8,45m nos fundos; 22,00m da frente aos fundos, do lado direito de quem do imóvel olha a via pública de sua situação; e 22,00m da frente aos fundos, no lado esquerdo; confrontando pela frente com a Travessa Francisco José de Souza, de sua situação; pelos fundos com a propriedade de Custódio Bento de Souza, do lado direito com propriedade de José Francisco de Souza (atual propriedade de Solange Aparecida dos Reis) e do lado esquerdo com propriedade de José Francisco de Souza (atual propriedade de Sidneia Aparecida dos Santos), fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 187,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta e sete metros quadrados).


Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 29034-6/09.


Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:


- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que a proprietária ofereça:
  - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
  - d) certidão negativa de débito municipal.

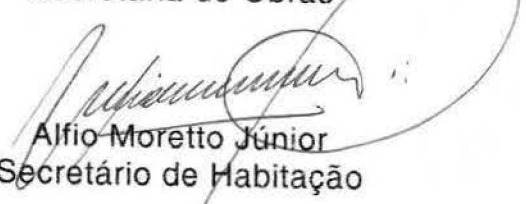
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2009.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

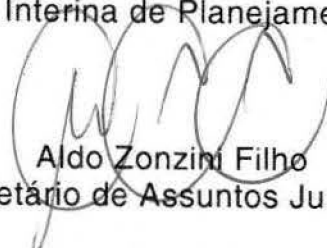
  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo  
Secretária de Obras

  
Alfio Moretto Júnior  
Secretário de Habitação

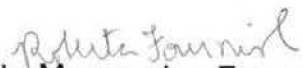


Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo  
Secretária Interina de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do  
ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos